= DECRETO Nº 072/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014=

"Dispõe sobre a decretação de nulidade do Procedimento de Licitação previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 052/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2014, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 64, IX, VIII, da Lei Orgânica do Município de Planalto, combinado com a Lei nº. 8.666/93, e a Súmula 473, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, etc...

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal para aprovação ou reprovação dos atos administrativos praticados, podendo revogar ou anular os atos para resguardar o princípio da legalidade;

- CONSIDERANDO o inteiro teor da Súmula 346 do Egrégio Supremo Tribunal Federal que determina: "que a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

- CONSIDERANDO ofício do Sr. Cleber Yabushita, Chefe do Setor de Licitações, no qual informa equívoco na descrição do veículo no referido certame;

= DECRETO:

Art. 1° - Nos termos da Súmula 346 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, e para garantir o princípio da legalidade, EDITAL DE LICITAÇÃO N°055/2014, PREGÃO PRESENCIAL N°035/2014, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NOVO ZERO (0) KM, TIPO SEDAN, ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA, 04 PORTAS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°184/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto e Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, determinando-se o arquivamento imediato do procedimento.

Art. 2° - Em razão da decretação de NULIDADE, determino que se oficie ao Responsável pelo Setor de Licitações, que decorrido o prazo legal, inicie novo procedimento adequando-o as exigências da Lei n°. 8.666/93.

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

Governo do Município
PLANALTO
Adm. 2013-2016 Construindo um Novo Tempo

Art. 3°. - Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 22 de agosto de 2014.

ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA